



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



Gabinete da Presidência

Joanópolis, 08 de agosto de 2023.

Ofício Gab. nº 166/2023

Prezada Senhora,

Diante da necessidade de melhorias na segurança desta Casa de Leis, solicito a contratação de empresa especializada em assessoria para emissão do AVCB 0 Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (conforme IT 01/2019 e IT 08/2019 do Decreto Estadual 63.911 de 10 de setembro de 2018) para o edifício do Plenário Vereador Gilmar Benedito Gonçalves – Gilmar da Correnteza e do prédio da Casa da Cidadania, visando a obtenção do CLCB – Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros, bem como a recarga dos extintores e eventuais implantações no sistema de combate a incêndios.

A contratação solicitada se faz necessária à segurança da Câmara em relação a possíveis incêndios, visando à incolumidade dos servidores e dos documentos acondicionados nesta Casa de Leis.

Joanópolis, 08 de agosto de 2023.


Geiza Mirela Costa
Presidente da Câmara

Recebi em: 08/08/23


Mônica Aparecida Beliomini Pereira
Gestor de Compras



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em assessoria para emissão/ obtenção do CLCB – Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (conforme Decreto Estadual 63.911 de 10 de setembro de 2018) para o edifício do Plenário Vereador Gilmar Benedito Gonçalves – Gilmar da Correnteza e do prédio da Casa da Cidadania, que consta com 569,42m² de área total construída, bem como a recarga dos extintores e eventuais implantações e adaptações no sistema de combate a incêndios, se imprescindíveis para emissão/ obtenção do CLCB.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratada deverá executar os serviços objeto deste termo, observando normas pertinentes da ABNT, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros de São Paulo e outras com apresentação de Certificado do INMETRO, com a finalidade de obtenção do CLCB – Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros.

2.2. As recargas dos extintores justificam-se pela necessidade de manutenção dos equipamentos que são indispensáveis para o sistema de segurança do prédio da Câmara Municipal. Sendo nove extintores para recargas. Os prazos de validade dos extintores estão findando no mês de novembro do corrente ano.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Fornecimento: único.

Tipo: menor preço global por dispensa

Valor estimado de mercado: xxx

Especificação:

Recarga - 01 extintor CO2 6Kg – BC – 3º nível – teste hidrostático;

Recarga - 05 extintor de pó 4kg – BC - 3º nível - teste hidrostático;

Recarga - 03 extintor AP – 10 lts - 3º nível - teste hidrostático.

4. METODOLOGIA E EXECUÇÃO

Rua Francisco Wolters, 146 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 00.950.072/0001-08

Tel: (11) 3163-0020 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

e-mail: camarajeanopolis@camarajeanopolis.sp.gov.br – site: www.camarajeanopolis.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Câmara Municipal de Joanópolis
FIS Nº 09
RUBRICA
07/2024

- 4.1. A Câmara emitirá ordem de serviço, informando detalhes da prestação dos serviços.
- 4.2. Os extintores serão retirados e entregues no endereço da Câmara Municipal de Joanópolis, situada na Rua Francisco Wolhers, 170 – Casa da Cidadania, Centro – Joanópolis/SP.
 - 4.2.1. A contratada deverá deixar quando da retirada dos extintores, extintor reserva, sendo devolvido no momento da entrega dos respectivos.
- 4.3. O prazo de execução dos serviços de manutenção e recarga, não deverá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, salvo em casos justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 4.4. Os serviços serão verificados pelo fiscal do contrato, que dará imediato recebimento provisório.
- 4.5. O prazo de garantia será de 1 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo.
- 4.6. A validade dos serviços de recargas será de 1 (um) ano, salvo disposição em contrário da legislação específica.
- 4.7. Oferecer uma garantia mínima de 5 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando o mesmo for aplicado teste hidrostático.
- 4.8. No prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório o responsável deverá emitir termo de recebimento definitivo ou determinar a correção dos problemas eventualmente identificados, como por não corresponder a devida especificação contratada, etc.
- 4.9. A fatura da prestação dos serviços deverá ser emitida(o) apenas após o recebimento definitivo, que será paga dentro do prazo máximo de 05 dias úteis.

5. DA DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato será utilizado o recurso previsto no orçamento conforme abaixo descrito, no que couber:

Manutenção da Secretaria da Câmara

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5.2. O pagamento se dará preferencialmente por boleto bancário, caso seja PIX ou depósito em conta bancária será indicada previamente pelo contratado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após emissão da nota fiscal atestada pelo fiscal de contrato.

6. DO CONTROLE E GESTÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
FIS NO 05
SUBSTITUTA

6.1. Compete ao fiscal do contrato receber provisoriamente os serviços, assim que efetuada a entrega, e após executada a regularização de eventuais pendências, dar recebimento definitivo, até 3 (três) dias úteis da entrega, autorizando a emissão de nota fiscal referente aos serviços prestados.

6.1.1. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e refeito o serviço contratado, após recebida a notificação, e, deverá providenciar os reparos em até 5 (cinco) dias úteis.

6.2. As faltas cometidas pela CONTRATADA deverão ser devidamente registradas no Processo pelo fiscal do contrato, que deverá, ainda, propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas cometidas, nos termos do art. 117, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21.

6.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ordem de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gestão ou o acompanhamento por parte da Câmara Municipal (art. 120 da Lei nº 14.133/21).

6.4. Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo responsável ou por seu substituto, sem ônus para a Administração.

6.5. As ocorrências não sanadas no tempo adequado pela CONTRATADA e que ultrapassem a competência do responsável deverão ser comunicadas por este, em tempo hábil, ao Presidente da Câmara, para adoção das medidas cabíveis.

6.6. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

6.7. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e qualidade.

6.8. Arcar com todas as despesas relativas à busca e à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

7. DA REGULARIDADE FISCAL

7.1. A licitada vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia (FGTS), com validade na data da assinatura do contrato/ordem de compra, caso o tipo licitatório seja por dispensa.

7.1.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da empresa, fica concedido o prazo de cinco dias úteis para a regularização.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Francisco Wolters, 146 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 00.950.072/0001-08

Tel: (11) 3163-0020 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

e-mail:camarajeanopolis@camarajeanopolis.sp.gov.br – site: www.camarajeanopolis.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
06/04/2015

8.1. A inadimplência de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento das seguintes multas e penalidades aplicáveis, isolada ou cumulativamente, a critério da CÂMARA MUNICIPAL:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa;

8.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

8.2.1. descumprimento das obrigações do termo de referência ou da proposta comercial que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

8.2.2. execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, ficará sujeita à multa até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

8.4. Especificamente para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas I e II a seguir:

TABELA I

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Reincidência em infração que já tenha sido sancionada com advertência, por ocorrência.	01
02	Atraso na execução dos serviços após o prazo de 30 dias úteis.	02
03	Extravio do bem, por extintor	03
04	Não cumprimento do contrato	04

TABELA II

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 2,0% sobre o valor do contrato
02	Multa de 5,0% sobre o valor do contrato
03	Multa de 7,0% sobre o valor do contrato
04	Multa de 10,0% sobre o valor do contrato

8.5. A aplicação de sanções em função de fatos não previstos no rol acima deverá ser realizada levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS
2023

8.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a pagar a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial.

8.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Termo de Referência, elaborado pelo Gestor de Compras, está em consonância com as disposições normativas aplicáveis e no interesse e conveniência da Administração.

Joanópolis, 14 de agosto de 2023.

Mônica Aparecida Beliomini Pereira
Gestor de Compras

Geiza Mirela Costa
Presidente da Câmara



*colocar Timbre da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 18/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria para emissão/ obtenção do CLCB – Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (conforme Decreto Estadual 63.911 de 10 de setembro de 2018) para o edifício do Plenário Vereador Gilmar Benedito Gonçalves – Gilmar da Correnteza e do prédio da Casa da Cidadania, que consta com 569,42m² de área total construída, bem como a recarga dos extintores e eventuais implantações e adaptações no sistema de combate a incêndios, se imprescindíveis para emissão/ obtenção do CLCB.

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

Em atendimento a minuta do Termo de Referência em anexo, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Recarga Extintor C02 6KG Nível 3 e teste hidrostático	U	01		
2	Recarga extintor pó 4kg Nível 3 e teste hidrostático	U	05		
3	Recarga extintor AP – 10L Nível 3 e teste hidrostático	U	03		
4	Serviço de assessoria	U	*		

Total = R\$ xxxx

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Termo de Referência, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA MÍNIMA: 30 (trinta) dias.



PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: 12 (doze) meses para recarga e 60 meses para teste hidrostático.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: _____ dias.

cidade, de de 2023.

Assinatura digital
CARIMBO DA EMPRESA

**Assunto: PEDIDO DE PROPOSTA**

De <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>
Para: <golgattiarquitetura@gmail.com>
Data 14/08/2023 12:22
Prioridade Alta

- MINUTA Termo REf. bombeiros.pdf (~553 KB)
- MODELO DA PROPOSTA.docx (~19 KB)

Olá, boa tarde!

Envio a esta empresa solicitação de proposta para a Câmara Municipal de Joanópolis, nas conformidades da minuta do termo de referência em anexo e proposta anexa.

OBS: SOLICITAMOS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA SE POSSÍVEL ATÉ 7 DIAS ÚTEIS.

Certa de contar com a atenção, desde já agradeço.

Mônica Pereira

Gestor de Compras

11 3163-0020

**Assunto: PEDIDO DE PROPOSTA**

De <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>
Para: <heitor_hhg@hotmail.com>
Data 14/08/2023 12:28
Prioridade Alta

- MINUTA Termo REf. bombeiros.pdf (~553 KB)
- MODELO DA PROPOSTA.docx (~19 KB)

Olá, boa tarde!

Envio a esta empresa solicitação de proposta para a Câmara Municipal de Joanópolis, nas conformidades da minuta do termo de referência em anexo e proposta anexa.

OBS: SOLICITAMOS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA SE POSSÍVEL ATÉ 7 DIAS ÚTEIS.

Sinto de contar com a atenção, desde já agradeço.

Mônica Pereira

Gestor de Compras

11 3163-0020

**Assunto: PEDIDO DE PROPOSTA**

De <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>
Para: <renato.shishido@gmail.com>
Data 14/08/2023 12:29
Prioridade Alta

- MINUTA Termo REf. bombeiros.pdf (~553 KB)
- MODELO DA PROPOSTA.docx (~19 KB)

Olá, boa tarde!

Envio a esta empresa solicitação de proposta para a Câmara Municipal de Joanópolis, nas conformidades da minuta do termo de referência em anexo e proposta anexa.

OBS: SOLICITAMOS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA SE POSSÍVEL ATÉ 7 DIAS ÚTEIS.

Será de contar com a atenção, desde já agradeço.

Mônica Pereira

Gestor de Compras

11 3163-0020

**//eb****Assunto: PEDIDO DE PROPOSTA**

De <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>
Para: <murillo@ello.arq.br>
Data 16/08/2023 09:52
Prioridade Alta

- MINUTA Termo REf. bombeiros.pdf (~553 KB)
- MODELO DA PROPOSTA.docx (~19 KB)

Olá, bom dia!

Envio a esta empresa solicitação de proposta para a Câmara Municipal de Joanópolis, nas conformidades da minuta do termo de referência em anexo e proposta anexa.

OBS: SOLICITAMOS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA SE POSSÍVEL ATÉ 7 DIAS ÚTEIS.

Certa de contar com a atenção, desde já agradeço.

Mônica Pereira

Gestor de Compras

11 3163-0020

**Assunto: Re: PEDIDO DE PROPOSTA**

De Renato Shishido <renato.shishido@gmail.com>
Para: <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>
Data 17/08/2023 08:22

//eb

- PROPOSTA CAMARA JOANÓPOLIS.pdf (~393 KB)

Boa tarde,

Segue proposta conforme solicitado
Atenciosamente,



Em seg., 14 de ago. de 2023 às 12:29, <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br> escreveu:

Olá, boa tarde!

Envio a esta empresa solicitação de proposta para a Câmara Municipal de Joanópolis,
nas conformidades da minuta do termo de referência em anexo e proposta anexa.

OBS: SOLICITAMOS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA SE POSSÍVEL ATÉ 7 DIAS ÚTEIS.

Certa de contar com a atenção, desde já agradeço.

Mônica Pereira

Gestor de Compras

11 3163-0020



RS PROJETOS E
ENGENHARIA

MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
FIS N° 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 18/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria para emissão/obtenção do CLCB - Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (conforme Decreto Estadual 63.911 de 10 de setembro de 2018) para o edifício do Plenário Vereador Gilmar Benedito Gonçalves - Gilmar da Correnteza e do prédio da Casa da Cidadania, que consta com 569,42m² de área total construída, bem como a recarga dos extintores e eventuais implantações e adaptações no sistema de combate a incêndios, se imprescindíveis para emissão/obtenção do CLCB.

EMPRESA: RSHISHIDO SISTEMAS CONSTRUTIVOS

CNPJ: 05.488.123/0001-37

ENDEREÇO: R MARIA LUIZA MISSIO MINGONE, 256 JARDIM AMOREIRAS – CAMPINAS – CEP 13.050-660

TELEFONE: 19 98133-4441

E-MAIL: renato.shishido@gmail.com

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS**

Em atendimento a minuta do Termo de Referência em anexo, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Recarga Extintor C02 6KG Nível 3 e teste hidrostático	U	01	102,00	102,00
2	Recarga extintor pó 4kg Nível 3 e teste hidrostático	U	05	45,00	225,00
3	Recarga extintor AP – 10L Nível 3 e teste hidrostático	U	03	40,00	120,00
4	Serviço de assessoria	U	*	3.660,00	3.660,00

Total = R\$ 4.107,00 (quatro mil, centro e sete reais)

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Termo de Referência, às quais aderimos formalmente.



**RS PROJETOS E
ENGENHARIA**

MUNICIPAL DE
CAMPINAS
16/08/2023

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA MÍNIMA: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: 12 (doze) meses para recarga e 60 meses para teste hidrostático.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 30 dias.

Campinas, 16 de agosto de 2023

Assinatura digital



//eb

Assunto: RES: PEDIDO DE PROPOSTA

De Murillo Firmiano | Ello 011 Arquitetura <murillo@ello.arq.br>
 Para: <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>
 Data 18/08/2023 13:46

- PROPOSTA JOANÓPOLIS ELL0.pdf (~207 KB)

Monica, boa tarde!

Segue proposta conforme solicitado.

Att,

MURILLO FIRMIANO

Arquiteto

www.ello.arq.br

11 98078 3556 Avenida Luiz Dumont
 murillo@ello.arq.br Villares, 2202 - Sala 22



De: monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 16 de agosto de 2023 09:53

Para: murillo@ello.arq.br

Assunto: PEDIDO DE PROPOSTA

Prioridade: Alta

Olá, bom dia!

Envio a esta empresa solicitação de proposta para a Câmara Municipal de Joanópolis, nas conformidades da minuta do termo de referência em anexo e proposta anexa.

OBJS: SOLICITAMOS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA SE POSSÍVEL ATÉ 7 DIAS ÚTEIS.

Certa de contar com a atenção, desde já agradeço.

Mônica Pereira

Gestor de Compras

11 3163-0020

 Não contém vírus. www.avast.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 18/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria para emissão/obtenção do CLCB – Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (conforme Decreto Estadual 63.911 de 10 de setembro de 2018) para o edifício do Plenário Vereador Gilmar Benedito Gonçalves – Gilmar da Correnteza e do prédio da Casa da Cidadania, que consta com 569,42m² de área total construída, bem como a recarga dos extintores e eventuais implantações e adaptações no sistema de combate a incêndios, se imprescindíveis para emissão/obtenção do CLCB.

EMPRESA:

Ello Arquitetura e Urbanismo Ltda

CNPJ:

35.094.932/0001-25

ENDEREÇO:

Av. Waldemar Carlos Pereira, 2060 - Vila Talarico São Paulo - SP, 03533-002

TELEFONE:

11 - 98078-3556

E-MAIL:

murillo@ello.arq.br

À

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

Em atendimento a minuta do Termo de Referência em anexo, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Recarga Extintor C02 6KG Nível 3 e teste hidrostático	U	01	R\$ 92,00	R\$ 92,00
2	Recarga extintor pó 4kg Nível 3 e teste hidrostático	U	05	R\$ 35,00	R\$ 175,00
3	Recarga extintor AP – 10L Nível 3 e teste hidrostático	U	03	R\$ 33,00	R\$ 99,00
4	Serviço de assessoria	U	*	R\$ 2.730,00	R\$ 2.730,00

Total = R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais)

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Termo de Referência, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA MÍNIMA: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: 12 (doze) meses para recarga e 60 meses para teste hidrostático.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 20 dias.

Campinas, 17 de agosto de 2023

PRISCILA LEMOS DE
OLIVEIRA:32841013
812

Assinado de forma digital por
PRISCILA LEMOS DE
OLIVEIRA:32841013812
Dados: 2023.08.17 11:10:20 -03'00'

Assinatura digital

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 18/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria para emissão/obtenção do CLCB - Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (conforme Decreto Estadual 63.911 de 10 de setembro de 2018) para o edifício do Plenário Vereador Gilmar Benedito Gonçalves - Gilmar da Correnteza e do prédio da Casa da Cidadania, que consta com 569,42m² de área total construída, bem como a recarga dos extintores e eventuais implantações e adaptações no sistema de combate a incêndios, se imprescindíveis para emissão/obtenção do CLCB.

EMPRESA: LORAIN BARBOSA FERRREIRA

CNPJ: 27.488.574/0001-07

ENDEREÇO: RUA HIPÓLITTO PACITTI, 80, VLA. MUNICIPAL -BRAGANÇA PAULISTA-SP

TELEFONE: (11) 9 9674-9457 (LORAIN) - (11) 9 7391-7844 (HEITOR)

E-MAIL: lorainetst@bol.com.br

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

Em atendimento a minuta do Termo de Referência em anexo, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Recarga Extintor C02 6KG Nível 3 e teste hidrostático	U	01	120,00	120,00
2	Recarga extintor pó 4kg Nível 3 e teste hidrostático	U	05	70,00	350,00
3	Recarga extintor AP – 10L Nível 3 e teste hidrostático	U	03	60,00	180,00
4	Serviço de assessoria	U	*		2.550,00

Total = R\$ 3.200,00

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Termo de Referência, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA MÍNIMA: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: 12 (doze) meses para recarga e 60 meses para teste hidrostático.



PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 30 dias.

Bragança Paulista SP, 21 de Agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LORAINA BARBOSA FERREIRA
Data: 21/08/2023 12:16:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura digital
CARIMBO DA EMPRESA

**//eb****Assunto: Re: PEDIDO DE PROPOSTA**

De Golgatti Arquitetura <golgattiarquitetura@gmail.com>
Para: <monicacontabil@camarajeanopolis.sp.gov.br>
Data 21/08/2023 14:47

- GOLGATTI ARQUITETURA - PROP. CAMARA JOANÓPOLIS.pdf (~475 KB)

Boa tarde Mônica, como vai?

Primeiramente, obrigado pela oportunidade, espero atender todas as expectativas com a minha proposta.

Anexo segue orçamento conforme solicitado.

Qualquer dúvida estou à disposição.



Mrq. Guilherme Golgatti
golgattiarquitetura@gmail.com
@golgattiarquitetura
11 96702-5915

Em seg., 14 de ago. de 2023 às 12:22, <monicacontabil@camarajeanopolis.sp.gov.br> escreveu:

Olá, boa tarde!

Envio a esta empresa solicitação de proposta para a Câmara Municipal de Joanópolis,
nas conformidades da minuta do termo de referência em anexo e proposta anexa.

OBS: SOLICITAMOS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA SE POSSÍVEL ATÉ 7 DIAS ÚTEIS.

Certa de contar com a atenção, desde já agradeço.

Mônica Pereira

Gestor de Compras

11 3163-0020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 18/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria para emissão/ obtenção do CLCB – Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (conforme Decreto Estadual 63.911 de 10 de setembro de 2018) para o edifício do Plenário Vereador Gilmar Benedito Gonçalves – Gilmar da Correnteza e do prédio da Casa da Cidadania, que consta com 569,42m² de área total construída, bem como a recarga dos extintores e eventuais implantações e adaptações no sistema de combate a incêndios, se imprescindíveis para emissão/ obtenção do CLCB.

EMPRESA: GOLGATTI ARQUITETURA LTDA**CNPJ:** 24.972.654/0001-45**ENDEREÇO:** Rua Aluísio Azevedo, 129 B 182 CEP 02021-030 SP / SP**TELEFONE:** (11) 96702-5915**E-MAIL:** golgattiarquitetura@gmail.com

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

Em atendimento a minuta do Termo de Referência em anexo, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Recarga Extintor CO2 6KG Nível 3 e teste hidrostático	U	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
2	Recarga extintor pó 4kg Nível 3 e teste hidrostático	U	05	R\$ 40,00	R\$ 200,00
3	Recarga extintor AP – 10L Nível 3 e teste hidrostático	U	03	R\$ 38,00	R\$ 114,00
4	Serviço de assessoria	U	*	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

Total = R\$ 2.904,00 (dois mil novecentos e quadro reais)

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Termo de Referência, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA MÍNIMA: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: 12 (doze) meses para recarga e 60 meses para teste hidrostático.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 30 dias.

São Paulo, 21 de agosto de 2023

GUILHERME GUTIERRE

GOLGATTI:337256228

33

Assinado de forma digital por GUILHERME GUTIERRE
GOLGATTI:33725622833
DN: cWB, d=ICP-Brasil, c=VideoConferencia,
ou=23030105000199 ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPT A1, ou=em branco,
cn=GUILHERME GUTIERRE GOLGATTI:33725622833
Dados: 2013-08-21 17:50:51 -03'00'

Arq. Guilherme Golgatti
Cel. 11 96702-5915
golgattiarquitetura@gmail.com



DOCUMENTOS FISCAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.972.654/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2016
NOME EMPRESARIAL GOLGATTI ARQUITETURA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOLGATTI ARQUITETURA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALUISIO AZEVEDO	NÚMERO 129	COMPLEMENTO APT 182; BLOCO B
CEP 02.021-030	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDERECO ELETRÔNICO GOLGATTIARQUITETURA@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 2972-8944
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2023** às **08:24:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOLGATTI ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 24.972.654/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:27:09 do dia 26/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2023.

Código de controle da certidão: **D1A9.53B4.D532.AF70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Situação de Regularidade do Empregador

[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | V - 1

Inscrição (CNPJ ou CEI): 24.972.654/0001-45

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: ca59fd9a-6d4e-449f-8a55-25c8140351c4

Estabelecimento

IE: 138.643.692.114

CNPJ: 24.972.654/0001-45

Nome Empresarial: GOLGATTI ARQUITETURA LTDA

Nome Fantasia: GOLGATTI ARQUITETURA

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA ALUISIO AZEVEDO

Nº: 129

Complemento: APT 182; BLOCO B

CEP: 02.021-030

Bairro: SANTANA

Município: SAO PAULO

UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo

Data da Situação Cadastral: 15/02/2023

Ocorrência Fiscal: Ativa

Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA

Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL

Serviços de arquitetura

Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Atividades de estudos geológicos

Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas

Atividades Econômicas: anteriormente

Testes e análises técnicas

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Atividades de cobranças e informações cadastrais

Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 16/02/2023

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/01/2023

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.25.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 24.972.654/0001-45
NOME EMPRESARIAL: GOLGATTI ARQUITETURA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$1.000,00 (Hum mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: GUILHERME GUTIERRE GOLGATTI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/08/2023 às 08:37 (data e hora de Brasília).

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇOS

DESCRÇÃO	RSHISHIDO	ELLO ARQ.	LBF	GOLGATTI
ITEM 1	102,00	92,00	120,00	90,00
ITEM 2	225,00	175,00	350,00	200,00
ITEM 3	120,00	99,00	180,00	114,00
ITEM 4	3660,00	2730,00	2550,00	2500,00
TOTAL GERAL	4107,00	3096,00	3200,00	2904,00

Joanópolis, 22 de agosto de 2023.


Mônica Ap. Beliomini Pereira
Gestor de Compras





Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
ESTÂNCIA TURÍSTICA
32º ANIVERSÁRIO
2023

Processo Adm. nº 18/2023.

Joanópolis, 22 de agosto de 2023.

Senhora Responsável pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis.

Assunto: Disponibilidade de Verbas

Para finalidade de contratação de empresa especializada em assessoria para emissão/obtenção do certificado de licença do corpo de bombeiros para o prédio da Câmara Municipal e também recargas de extintores vêm solicitar de Vossa Senhoria a necessidade de reserva orçamentária no valor de R\$ 2.904,00 com validade de 30 dias.

Atenciosamente,

Mônica Aparecida Beliomini Pereira
Gestor de Compras

A Senhora
Darlene da Silva
Contadora do Legislativo

Recebi em: 22/08/23 Darlene da Silva



CÂMARA MUN DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

Rua Francisco Wolthers, 146 Centro - CEP: 12980-000 - Fone: (11)3163-0020

CNPJ: 00.950.072/0001-08

E-mail: cmjoanopolis@uol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
FIO 17/08/2023
SÉRIE A
PRESIDENTE
GEIZA MIRELA COSTA
33

22/08/2023	RESERVA DE DOTAÇÃO			RESERVA Nº 21	PROCESSO Nº 18/2023	DOTAÇÃO Nº 00009	
MODALIDADE DA LICITAÇÃO DISPENSADA SEM CONTRATO				PRAZO DE VALIDADE 30 DIAS		DATA DE VALIDADE 21/09/2023	
UNIDADE PODER LEGISLATIVO							
UNIDADE EXECUTORA							
SECRETARIA							
FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	Nº P/A	PROJETO OU ATIVIDADE			
01	031	8055	2-802	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA			
CATEGORIA ECONÔMICA	IDENTIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					2.904,00	
ESPECIFICAÇÃO							
RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA EMISSÃO/OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E TAMBÉM RECARGAS DE EXTINTORES.							
TOTAL 2.904,00							

FONTE DE RECURSO / CÓDIGO DE APLICAÇÃO

01 - TESOURO
110 - GERAL

SALDO DOTAÇÃO FONTE RECURSO 68.135,61	SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 68.135,61
--	--

CONTABILIDADE

22/08/23

Data

DARLENE DA SILVA
CONTADORA LEGISLATIVA

AUTORIZAÇÃO

Data

GEIZA MIRELA COSTA
PRESIDENTE



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
FOLHA 34
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em assessoria para emissão/ obtenção do CLCB – Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (conforme Decreto Estadual 63.911 de 10 de setembro de 2018) para o edifício do Plenário Vereador Gilmar Benedito Gonçalves – Gilmar da Correnteza e do prédio da Casa da Cidadania, que consta com 569,42m² de área total construída, bem como a recarga dos extintores e eventuais implantações e adaptações no sistema de combate a incêndios, se imprescindíveis para emissão/ obtenção do CLCB.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratada deverá executar os serviços objeto deste termo, observando normas pertinentes da ABNT, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros de São Paulo e outras com apresentação de Certificado do INMETRO, com a finalidade de obtenção do CLCB – Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros.

2.2. As recargas dos extintores justificam-se pela necessidade de manutenção dos equipamentos que são indispensáveis para o sistema de segurança do prédio da Câmara Municipal. Sendo nove extintores para recargas. Os prazos de validade dos extintores estão findando no mês de novembro do corrente ano.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Fornecimento: único.

Tipo: menor preço global por dispensa

Valor estimado de mercado: R\$ 2.904,00 (dois mil, novecentos e quatro reais).

Especificação:

Recarga - 01 extintor CO₂ 6Kg – BC – 3º nível – teste hidrostático;

Recarga - 05 extintor de pó 4kg – BC - 3º nível - teste hidrostático;

Recarga - 03 extintor AP – 10 lts - 3º nível - teste hidrostático.

4. METODOLOGIA E EXECUÇÃO

Rua Francisco Wolters, 146 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 00.950.072/0001-08

Tel: (11) 3163-0020 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

e-mail:camarajoanopolis@camarajoanopolis.sp.gov.br – site: www.camarajoanopolis.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
FOLHA 35
VERIFICADA
SITUAÇÃO

4.1. A Câmara emitirá ordem de serviço, informando detalhes da prestação dos serviços.

4.2. Os extintores serão retirados e entregues no endereço da Câmara Municipal de Joanópolis, situada na Rua Francisco Wolhers, 170 – Casa da Cidadania, Centro – Joanópolis/SP.

4.2.1. A contratada deverá deixar quando da retirada dos extintores, extintor reserva, sendo devolvido no momento da entrega dos respectivos.

4.3. O prazo de execução dos serviços de manutenção e recarga, não deverá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, salvo em casos justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

4.4. Os serviços serão verificados pelo fiscal do contrato, que dará imediato recebimento provisório.

4.5. O prazo de garantia será de 1 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo.

4.6. A validade dos serviços de recargas será de 1 (um) ano, salvo disposição em contrário da legislação específica.

4.7. Oferecer uma garantia mínima de 5 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando o mesmo for aplicado teste hidrostático.

4.8. No prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório o responsável deverá emitir termo de recebimento definitivo ou determinar a correção dos problemas eventualmente identificados, como por não corresponder a devida especificação contratada, etc.

4.9. A fatura da prestação dos serviços deverá ser emitida(o) apenas após o recebimento definitivo, que será paga dentro do prazo máximo de 05 dias úteis.

5. DA DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato será utilizado o recurso previsto no orçamento conforme abaixo descrito, no que couber:

Manutenção da Secretaria da Câmara

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5.2. O pagamento se dará preferencialmente por boleto bancário, caso seja PIX ou depósito em conta bancária será indicada previamente pelo contratado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após emissão da nota fiscal atestada pelo fiscal de contrato.

6. DO CONTROLE E GESTÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

MUNICIPAL DE...
FESTA N° 36
MUNICIPAL DE...
36
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS
ENCARTE

6.1. Compete ao fiscal do contrato receber provisoriamente os serviços, assim que efetuada a entrega, e após executada a regularização de eventuais pendências, dar recebimento definitivo, até 3 (três) dias úteis da entrega, autorizando a emissão de nota fiscal referente aos serviços prestados.

6.1.1. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e refeito o serviço contratado, após recebida a notificação, e, deverá providenciar os reparos em até 5 (cinco) dias úteis.

6.2. As faltas cometidas pela CONTRATADA deverão ser devidamente registradas no Processo pelo fiscal do contrato, que deverá, ainda, propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas cometidas, nos termos do art. 117, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21.

6.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ordem de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gestão ou o acompanhamento por parte da Câmara Municipal (art. 120 da Lei nº 14.133/21).

6.4. Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo responsável ou por seu substituto, sem ônus para a Administração.

6.5. As ocorrências não sanadas no tempo adequado pela CONTRATADA e que ultrapassem a competência do responsável deverão ser comunicadas por este, em tempo hábil, ao Presidente da Câmara, para adoção das medidas cabíveis.

6.6. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

6.7. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e qualidade.

6.8. Arcar com todas as despesas relativas à busca e à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

7. DA REGULARIDADE FISCAL

7.1. A licitada vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia (FGTS), com validade na data da assinatura do contrato/ordem de compra, caso o tipo licitatório seja por dispensa.

7.1.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da empresa, fica concedido o prazo de cinco dias úteis para a regularização.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Francisco Wolters, 146 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 00.950.072/0001-08

Tel: (11) 3163-0020 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

e-mail:camarajoanopolis@camarajoanopolis.sp.gov.br – site: www.camarajoanopolis.sp.gov.br

10



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
37º ANIVERSÁRIO
2018

8.1. A inadimplência de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento das seguintes multas e penalidades aplicáveis, isolada ou cumulativamente, a critério da CÂMARA MUNICIPAL:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa;

8.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

8.2.1. descumprimento das obrigações do termo de referência ou da proposta comercial que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

8.2.2. execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, ficará sujeita à multa até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

8.4. Especificamente para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas I e II a seguir:

TABELA I

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Reincidência em infração que já tenha sido sancionada com advertência, por ocorrência.	01
02	Atraso na execução dos serviços após o prazo de 30 dias úteis.	02
03	Extravio do bem, por extintor	03
04	Não cumprimento do contrato	04

TABELA II

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 2,0% sobre o valor do contrato
02	Multa de 5,0% sobre o valor do contrato
03	Multa de 7,0% sobre o valor do contrato
04	Multa de 10,0% sobre o valor do contrato

8.5. A aplicação de sanções em função de fatos não previstos no rol acima deverá ser realizada levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

FIC N° 38
CA 00
SITIO
MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

8.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a pagar a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial.

8.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Termo de Referência, elaborado pelo Gestor de Compras, está em consonância com as disposições normativas aplicáveis e no interesse e conveniência da Administração.

Joanópolis, 24 de agosto de 2023.

Mônica Aparecida Beliomini Pereira
Gestor de Compras

Geiza Mirela Costa
Presidente da Câmara



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Departamento de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
39
PIS N° 60
FERNANDA
2023

Joanópolis, 24 de agosto de 2023.

Assunto: Pedido de parecer

Ref.: Processo Adm. 18/2023

Assunto: Contratação de empresa especializada para CLCB (licença corpo bombeiros) e recargas de extintores da Câmara Municipal.

Prezado Senhor,

Do processo

Contratação de empresa especializada em assessoria para emissão/ obtenção do CLCB – Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (conforme Decreto Estadual 63.911 de 10 de setembro de 2018) para o edifício do Plenário Vereador Gilmar Benedito Gonçalves – Gilmar da Correnteza e do prédio da Casa da Cidadania, que consta com 569,42m² de área total construída, bem como a recarga dos extintores e eventuais implantações e adaptações no sistema de combate a incêndios, se imprescindíveis para emissão/ obtenção do CLCB.

Da justificativa

Trata-se de pedido da Presidência deste Poder Legislativo, em razão de que a Contratada deverá executar os serviços objeto deste termo, observando normas pertinentes da ABNT, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros de São Paulo e outras com apresentação de Certificado do INMETRO, com a finalidade de obtenção do CLCB – Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros.

Já as recargas dos extintores justificam-se pela necessidade de manutenção dos equipamentos que são indispensáveis para o sistema de segurança do prédio da Câmara Municipal. Sendo nove extintores para recargas. Os prazos de validade dos extintores estão findando no mês de novembro do corrente ano.

Do procedimento

Para cotação de preços foi encaminhado e-mails para as seguintes empresas, descritos abaixo:

- Golgatti Arquitetura – Santana/SP;
- Heitor Romano (LBF) – Bragança Paulista/SP;
- Renato Shishido – Campinas/SP;

(Assinatura)



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

- Ello Arquitetura – São Paulo/SP;

Encaminharam orçamentos todas a empresas:

- Renato Shishido, ofertando valor total de R\$ 4.107,00 – conf. fls 15/16;

- Ello Arquitetura, ofertando valor total de R\$ 3.096,00 – conf. fls 18/19;

- LBF, ofertando valor total de R\$ 3.200,00 – conf. fls 20/21;

- Golgatti Arquitetura, ofertando valor total de R\$ 2.904,00 – conf. fls. 23.

Resultado final:

Segue no processo a Reserva Orçamentária, considerando a melhor proposta da empresa Golgatti Arquitetura Ltda - ME, no valor total de R\$ 2.904,00, bem como, termo de referência.

A empresa vencedora apresentou os documentos fiscais necessários.

Diante disso peço o parecer nas conformidades da Lei 14.133/21.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Mônica Aparecida Beliomini Pereira
Gestor de Compras

**Ao Senhor
Fernando Pivi de Almeida
Procurador Legislativo**

Recebi em: ___/___/___





Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

PARECER 80/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
PARECER 80/2023
41

Processo Administrativo nº 18/2023

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em assessoria para emissão/obtenção de CLCB – Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros bem como recarga de extintores”.

Trata-se de procedimento administrativo de contratação de serviços técnicos de assessoria na obtenção de AVCB/CLCB para os edifícios da Câmara Municipal de Joanópolis e da recarga e manutenção de extintores de incêndio.

Foi apresentada justificativa suficiente à comprovação da necessidade dos serviços.

A ausência do AVCB nos prédios públicos do Município foram objeto de questionamentos recentes do Ministério Público do Estado de São Paulo e da autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Já a contratação dos serviços de assessoria técnica para esse fim é prática corrente da Administração Pública (por exemplo, pregão eletrônico nº 45/22 do TCE-SP).



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE
FID 12/2020
41
200

Por outro lado, a necessidade de manutenção anual dos extintores de incêndio decorre da NBR 12962, de 2018, da ABNT, sendo contratação realizada com habitualidade nesta edilidade.

Pode-se questionar o agrupamento desses dois objetos em uma única contratação. Ao ver desta Procuradoria, o mais correto seria a segregação em duas contratações separadas, de forma a garantir maior competitividade, pois não há correspondência plena entre rol de empresas que prestam cada um desses serviços.

De toda sorte, há pertinência temática mínima entre os objetos e o valor da contratação de manutenção de recarga e manutenção nível três dos extintores é pouco expressivo; frente aos custos de repetição do procedimento de contratação, não há razoabilidade ou conveniência administrativa de repetição do procedimento de contratação. Como resultado, pode-se relevar a falha, embora se recomende a segregação dos objetos em contratações futuras.

O Termo de Referência foi elaborado de acordo com a boa técnica. A descrição do objeto referente aos serviços de assessoria técnica foi sumária e seria conveniente maior detalhamento, no entanto, tendo em vista que os serviços resultarão necessariamente na emissão do CLCB, para que possam ser recebidos, pode-se dar continuidade ao procedimento também sob esse aspecto.

Conforme o Art. 72 da Lei 14.133/21, para a contratação direta é necessária estimativa de preços calculada na forma do art. 23 da mesma Lei.

Foram solicitadas cotações de quatro empresas do setor, obtendo-se quatro propostas próximas entre si (empresas RS Projetos e Engenharia, Ello 011 Arquitetura, LBF Soluções e Golgatti Arquitetura, sendo que a última foi a que apresentou a melhor proposta. Ante o exposto,



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

43
FOLHA 10
RUBRICA
00

pode-se considerar satisfeita a comprovação da vantajosidade econômica, nos termos do Art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21.

A contratação pretendida pode ser enquadrada na hipótese de dispensa de licitação em função do baixo preço, conforme disposto no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 (combinado com o Decreto nº 10.922/2021), uma vez que não ultrapassou o limite de R\$ 54.020,41.

Restou comprovada a disponibilidade orçamentária (fls. 32-33), com indicação dos créditos correspondentes.

Foi apresentada certidão de regularidade fiscal federal (fls. 26) - havendo informação de que a empresa se encaixa no Simples Nacional. Conforme certidão de fls. 27, a empresa não possui cadastro como empregador, presumindo-se tratar de profissional liberal.

Ante o exposto, considerando estarem preenchidos os requisitos mínimos necessários para a contratação direta (art. 72 da Nova Lei Geral de Licitações e Contratos) a Procuradoria do Legislativo se manifesta favorável ao prosseguimento da contratação, por dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Este é o parecer,

Joanópolis, 06 de setembro de 2023.

Fernando Pivi de Almeida
Procurador Legislativo



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS
44
RUBRICA
S/

AUTORIZAÇÃO

Fica autorizada a empresa **Golgatti Arquitetura Ltda - ME**, inscrita sob nº CNPJ nº 24.972.654/0001-45, para prestação de serviços de assessoria para emissão/obtenção do CLCB e recargas de extintores, em conformidade ao Termo de Referência do Processo de Compras nº 18/2023, no valor total de R\$ 2.904,00 (dois mil, novecentos e quatro reais), por contratação direta com fundamento no art. 72, da Lei nº 14.133/21.

Joanópolis, 06 de setembro de 2023.


Geiza Mirela Costa
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

ORDEM DE SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
PIS N° 45
RUBRICA
Assinatura

DATA
06/09/2023

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS			CNPJ: 00.950.072/0001-08		
ENDERECO: Rua Francisco Wolthers nº 146 - Centro			CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE: (11) 3163-0020		CONTATO: Mônica	E-MAIL: cmj.monica@uol.com.br	SP	12980-000

DADOS DO FORNECEDOR

NOME: Golgatti Arquitetura Ltda-ME			CIDADE:	UF:	CNPJ:
ENDERECO: Rua Aluisio Azevedo, 129 – Apto. 182 – bloco B			Santana	SP	24.972.654/0001-45
TELEFONE: (11) 2972-8944	FAX:	CONTATO: Guilherme	E-MAIL: golgattiarquitetura@gmail.com		

OBJETIVO

SOLICITAMOS FORNECER OS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS, NA FORMA ESTABELECIDA EM SUA PROPOSTA, E NAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA ORDEM:

ITEM	QTD.	UNIDADE MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
I	1	U	RECARGA EXTINTOR CO2 6 KG - nível 3 e teste hidrostático	90,00	90,00
II	5	U	RECARGA EXTINTOR DE PÓ 4 KG - nível 3 e teste hidrostático	40,00	200,00
III	3	U	RECARGA EXTINTOR AP-10LTS - nível 3 e teste hidrostático	38,00	114,00
IV	*	*	Serviço de Assessoria	2.500,00	2.500,00
				TOTAL	2.904,00

CONDIÇÕES GERAIS

LOCAL DE RETIRADA E ENTREGA: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTA DE JOANÓPOLIS
Rua Francisco Wolthers nº 170 – Centro, Joanópolis –SP – OBS: ENTRADA PELO PATIO DA PREFEITURA NA CASA DA CIDADANIA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CINCO DIAS ÚTEIS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

OBS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – A EMPRESA DEVERÁ DEIXAR EXTINTOR DE RESERVA NO LOCAL, ATÉ O MOMENTO DE DEVOLUÇÃO DAS RECARGAS.

FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO OU PIX

AUTORIZAÇÃO

PREPARADO POR:	AUTORIZADO POR:	FORNECEDOR:
 Monica Apº Beliomini Pereira Gestor de Compras	 Geiza Mirela Costa PRESIDENTE	Golgatti Arquitetura Ltda-ME CNPJ: 24.972.654/0001-45 CPF sócio: ASS. DIGITAL

A presente “ORDEM DE SERVIÇOS” obedecerá aos seguintes termos e condições:

- O Prestador de Serviço deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente “ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições estabelecidas em conformidade ao Termo de Referência em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

ORDEM DE SERVIÇOS

DATA
06/09/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
FISCALIZADA PELA
REJUNO

46
GD

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS			CNPJ: 00.950.072/0001-08
ENDEREÇO: Rua Francisco Wolhers nº 146 - Centro			CIDADE: Joanópolis UF: SP CEP: 12980-000
TELEFONE: (11) 3163-0020		CONTATO: Mônica	E-MAIL: cmj.monica@uol.com.br

DADOS DO FORNECEDOR

NOME: Golgatti Arquitetura Ltda-ME			
ENDEREÇO: Rua Aluisio Azevedo, 129 – Apto. 182 – bloco B			CIDADE: Santana UF: SP CNPJ: 24.972.654/0001-45
TELEFONE: (11) 2972-8944	FAX:	CONTATO: Guilherme	E-MAIL: golgattiarquitetura@gmail.com

OBJETIVO

SOLICITAMOS FORNECER OS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS, NA FORMA ESTABELECIDA EM SUA PROPOSTA, E NAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA ORDEM.

ITEM	QTD.	UNIDADE MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
I	1	U	RECARGA EXTINTOR CO2 6 KG - nível 3 e teste hidrostático	90,00	90,00
II	5	U	RECARGA EXTINTOR DE PÓ 4 KG - nível 3 e teste hidrostático	40,00	200,00
III	3	U	RECARGA EXTINTOR AP-10LTS - nível 3 e teste hidrostático	38,00	114,00
IV	*	*	Serviço de Assessoria	2.500,00	2.500,00
				TOTAL	2.904,00

CONDIÇÕES GERAIS

LOCAL DE RETIRADA E ENTREGA: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTA DE JOANÓPOLIS
Rua Francisco Wolhers nº 170 – Centro, Joanópolis –SP – OBS: ENTRADA PELO PATIO DA PREFEITURA NA CASA DA CIDADANIA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CINCO DIAS ÚTEIS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

OBS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – A EMPRESA DEVERÁ DEIXAR EXTINTOR DE RESERVA NO LOCAL, ATÉ O MOMENTO DE DEVOLUÇÃO DAS RECARGAS.

FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO OU PIX

AUTORIZAÇÃO

PREPARADO POR:

Mônica Ap. Belominho Pereira
Gestor de Compras

AUTORIZADO POR:

Geiza Mirela Costa
PRESIDENTE

FORNECEDOR:

GUILHERME GUTIERRE
GOLGATTI:33725622833

Assinado de forma digital por GUILHERME GUTIERRE
Data: 2023-09-06 14:25:23-03
CPF: 081.469.586-01
RG: 00000000000000000000
Instituição: GOLGATTI ARQUITETURA LTDA-ME
Endereço: Rua Aluísio Azevedo, 129 - Centro - São Paulo - SP - Brazil
Número: 129
Bairro: Centro
CEP: 01201-000
Cidade: São Paulo
Estado: São Paulo
País: Brasil
Data de emissão: 2023-09-06 14:25:23-03
Data de validade: 2024-09-06 14:25:23-03

Golgatti Arquitetura Ltda-ME
CNPJ: 24.972.654/0001-45
CPF sócio:
ASS. DIGITAL

A presente "ORDEM DE SERVIÇOS" obedecerá aos seguintes termos e condições:

- O Prestador de Serviço deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente "ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições estabelecidas em conformidade ao Termo de Referência em anexo.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ESTÂNCIA TURÍSTICA
MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
PIS/ISS/NF
ANEXO
Câmara Municipal de Joanópolis

PORTARIA Nº 10/2023

Geiza Mirela Costa, Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO TRESTINI, Agente Legislativo, como Fiscal do Processo Administrativo nº 18/2023 celebrado com a entidade **Golgatti Arquitetura Ltda-ME**, inscrita no CNPJ nº 24.972.654/0001-45, para prestação de serviços de Assessoria para emissão/obtenção do CLCB – Certificado de Licença do Corpo de Bombeiro para o prédio da Câmara Municipal e recargas de extintores, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas na ORDEM DE SERVIÇOS e Termo de Referência.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo.



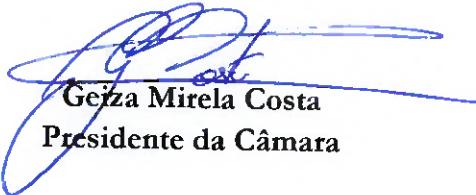
Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Joanópolis, 06 de setembro de 2023.


Geiza Mirela Costa
Presidente da Câmara

Certidão

Certifico que a Portaria nº 18/2023 foi publicada na Secretaria em local de costume, nesta data. O referido é verdade.

Joanópolis, 06 de setembro de 2023.


Simoni Alessandra de Oliveira
Secretaria Legislativa

Assunto: **Re: AUTORIZAÇÃO - PRESTAÇÃO SERVIÇOS PA
18/2023**

De Golgatti Arquitetura <golgattiarquitetura@gmail.com>
 Para: <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>
 Data 12/09/2023 10:40



- Formulario_CLCB_3857228.pdf (~131 KB)
- ISENÇÃO DE TAXA.docx (~543 KB)

Monica, bom dia!
 Estou bem também.

Anexo segue os seguintes documentos para serem assinados:

- Isenção de taxa
- Formulário do Corpo de Bombeiros

Necessito dos documentos em formato digital apenas.

Obrigado.



Arq. Guilherme Golgatti
golgattiarquitetura@gmail.com
 @golgattiarquitetura
 11 96702-5915

Em ter., 12 de set. de 2023 às 09:27, <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br> escreveu:

Olá Guilherme, bom dia! Estou bem e você?

Estou enviando anexo da Portaria de nomeação do fiscal que será responsável pelo acompanhamento dos serviços, é o Senhor Rodrigo.

O responsável pela Câmara é a Presidente Geiza Mirela Costa.

CNPJ: 00.950.072/0001-08

IE: Isento

Endereço do prédio da Câmara: Rua Francisco Wolhers, 146 - Centro - Joanópolis/SP - CEP: 12980-000

OBS.: ENTRADA PELO PÁTIO DA PREFEITURA - CASA DA CIDADANIA.

E-mail oficial da Câmara: camarajoanopolis@camarajoanopolis.sp.gov.br

E-mail para recebimento de nota fiscal: monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br

Telefone para contato: 11 3163-0020

***Início prazo dos serviços: 11/09/23 (10 dias) conforme termo de referência.**

Qualquer dúvida estamos à disposição.



CÂMARA MUNICIPAL
JOANÓPOLIS - SP



São Paulo, 12 de setembro de 2023.

Ao,
Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo
Divisão de Atividades Técnicas

Assunto: Solicitação de isenção de taxas.

Prezados Senhores,

Solicitamos a dispensa do pagamento de taxas e emolumentos para análise do Projeto Técnico dos Sistemas de Proteção contra Incêndio, análise de Formulário para Atendimento Técnico, solicitação de vistoria para obtenção e/ou renovação de Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), análise de Comissão Técnica e qualquer outro serviço do Serviço de Segurança Contra Incêndio (SSCI) para o edifício localizado na **Rua Francisco Wohlers, 146, Joanópolis - SP, 12980-000**, conforme preceitua o item 14.1.a. da Instrução Técnica 01/2019 do Decreto 63.911/18 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo: estão isentas do pagamento de taxa os órgãos da administração pública direta (Municipal, Estadual e Federal).

Atenciosamente,



RESPONSÁVEL PELO USO
Geiza Mirela Costa



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS**

S1
RUBRICA
CARTA MUNICIPAL DE
FOLHA DE RUBRICA



FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Logradouro: RUA FRANCISCO WOHLERS

Nº: 146

Complemento:

Bairro: JOANOPOLIS

Município: JOANOPOLIS

UF: SP

Proprietário: CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE JOANOPOLIS

CNPJ: 00.950.072/0001-08

Fone: (11) 3163-0020

Email: camarajoinopolis@camarajoinopolis.sp.gov.br

Responsável Técnico: GUILHERME GUTIERRE GOLGATTI

CREA/CAU: A172962-4

CPF: 337.256.228-33

Fone: (11) 96702-5915

Email: guilhermegolgatti@gmail.com

Área Construída do imóvel(m²): 569,42

Nº Pavimentos: 2

ART: SI13489381I00CT001

Ocupação(Tabela 1 do D.E. 63.911/18): Serviço profissional - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócio

Ocupação do subsolo:

Risco (MJ/m²), cf. IT nº14: Baixo

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Illuminação de Emergência	<input checked="" type="checkbox"/>	Sinalização de emergência
X Extintores		Controle de material de acabamento
X Saídas de emergência		

3. RISCOS ESPECIAIS

Não há riscos especiais

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que compareci à edificação e foi constatado que a mesma classifica-se como sendo de baixo potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos do Item 5.2 da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado.

Declaro estar ciente e ter orientado o proprietário ou responsável pelo uso de que não devem ser alteradas as características da edificação e da ocupação de modo a atender às seguintes especificações:

a. possuir área total construída menor ou igual a 750 m², não sendo permitido desconto de área, exceto quando se referir exclusivamente a coberturas de portos de abastecimento e serviço, de praças de pedágios e de piscinas e de área destinadas à residência unifamiliar com acesso independente direto para a via pública;

b. possuir até três pavimentos, podendo ser desconsiderado como pavimento o subsolo quando usado exclusivamente para estacionamento, sem abastecimento no local;

c. não possuir subsolo ocupado como local de reunião de público (Grupo F), independente de área, bem como outra ocupação diversa de estacionamento com área superior a 50 m²;

d. se for local de reunião de público (Grupo F) permitido apenas divisões F1, F2, F4, F8, F9 e F10 com lotação máxima de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas: museus, centro de documentos históricos, galerias de arte, bibliotecas, igrejas, capelas, sinagogas, mesquitas, templos, cemitérios, crematórios, necrotérios, salas de funerais, restaurantes, lanchonetes, bares, cafés, refeitórios, cantinas, estações rodoviárias e marítimas, portos, metrô, aeroportos heliponto, estações de transbordo em geral, jardim zoológico, parques recreativos, salões e salas para exposição de objetos ou animais;

e. não manipular ou armazenar produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas;

f. não comercializar ou revender gás liquefeito de petróleo - GLP (revenda);

g. se houver utilização ou armazenamento de GLP (Central) para qualquer finalidade, possuir no máximo 190 Kg de gás;

h. não possuir quaisquer outros tipos gases inflamáveis em tanques ou cilindros;

i. Se a edificação for da divisão K-1 (subestações elétricas) o equipamento deve possuir capacidade máxima, individual ou fracionado, de até 1.000 litros para óleo refrigerante, tanto para óleo mineral quanto para classe K;

j. armazenar ou manipular, no máximo, 1.000 litros de líquidos combustíveis ou inflamáveis em recipientes ou tanques aéreos, sendo aceito qualquer quantidade exclusivamente para armazenamento em tanques enterrados;

k. não ter na edificação as seguintes ocupações:

- pensionatos, internatos, alojamentos, mosteiros, conventos, residências geriátricas, hotéis, motéis, pensões, hospedarias, pousadas, albergues, casas de cômodos, com mais de 40 leitos;

- escritório de "call center", com mais de 250 funcionários;

- creches, escolas maternais, jardins de infância, escolas para excepcionais, deficientes visuais e auditivos;

- asilos, orfanatos, abrigos geriátricos, hospitais psiquiátricos, reformatórios, tratamento de dependentes de drogas e álcool, hospitais, casa de saúde

prontos-socorros, clínicas com internação, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde e puericultura.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas de emergência encontram-se dimensionadas para a população da edificação, de acordo com o Anexo "C" da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado.

Declaro que as distâncias máximas a serem percorridas pelos ocupantes até a saída de emergência atendem ao disposto no Anexo "D" da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que os extintores de incêndio foram instalados na edificação de acordo com o item 9 da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado e encontram-se em plenas condições de funcionamento de acordo com as normas técnicas.

7. AVALIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Declaro que a sinalização de emergência foi instalada na edificação de acordo com o item 9 da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se Houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atendem ao disposto no item 9 e anexo "E" da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se Houver)

Declaro que a iluminação de emergência foi instalada na edificação de acordo com o item 9 da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se Houver)

Declaro que a Central de GLP atende ao disposto no item 9 e os afastamentos estão de acordo com o Anexo "F", ambos da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado, não havendo botijões de GLP no interior da edificação.

11. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos.

Declaro estar ciente de que não devem ser alteradas as características da edificação e da ocupação apresentadas.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
- b. houver algum embaraço, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
- c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado;

d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;

e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

12. AVISO

O registro de informações inverídicas pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e civis cabíveis.

Ass:

Geiza Mirela Costa
(Geiza do Carneiro)
Presidente da Câmara

Ass:

GUILHERME GUTIERRE GOLGATTI
CREA/CAU N° A172962-4



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADM. nº 18/2023

TIPO LICITAÇÃO: Dispensa

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS, com sede à Rua Francisco Wolhers, nº 146, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 00.950.072/0001-08, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Presidente, Geiza Mirela Costa, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 562434380 e do CPF nº 446.622.318-17, torna público o **TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DO OBJETO

1. Onde consta o valor da metragem “569,42m²” passa a constar o valor de “675,81m²” de área total construída.

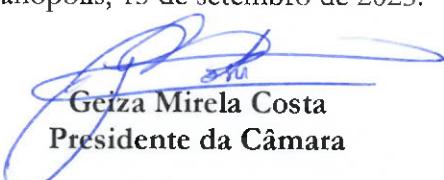
DA RETIFICAÇÃO DOS DEMAIS ITENS E CONDIÇÕES

1. Os demais itens e condições do referido TERMO DE REFERÊNCIA, não sofrem alterações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É para conhecimento de todos é expedido o presente adendo ao TERMO, sendo PUBLICADO no portal transparência, site www.camarajoanopolis.sp.gov.br.

Joanópolis, 13 de setembro de 2023.


Geiza Mirela Costa
Presidente da Câmara

**IIeb****Assunto: Re: AUTORIZAÇÃO - PRESTAÇÃO SERVIÇOS PA****18/2023**

De Golgatti Arquitetura <golgattiarquitetura@gmail.com>
Para: <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>
Data 13/09/2023 11:56

- Formulario_CLCB_3859522.pdf (~131 KB)

Mônica, boa tarde!

Em função da alteração da área construída, segue o Formulário Técnico corrigido para assinatura.

obrigado



q. Guilherme Golgatti
golgattiarquitetura@gmail.com
@golgattiarquitetura
11 96702-5915

Em qua., 13 de set. de 2023 às 09:12, <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br> escreveu:

Olá Guilherme, bom dia!

Segue os documentos assinados.

At.te

Mônica

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

Em 12/09/2023 10:40, Golgatti Arquitetura escreveu:

Monica, bom dia!
Estou bem também.

Anexo segue os seguintes documentos para serem assinados:

- Isenção de taxa
- Formulário do Corpo de Bombeiros

Necessito dos documentos em formato digital apenas.

Obrigado.

FIS N° 55
RUBICA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS



FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Logradouro: RUA FRANCISCO WOHLERS

Nº: 146

Complemento:

Bairro: JOANOPOLIS

Município: JOANOPOLIS

UF: SP

Proprietário: CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE JOANOPOLIS

CNPJ: 00.950.072/0001-08

Fone: (11) 3163-0020

Email: camaraoanopolis@camaraoanopolis.sp.gov.br

Responsável Técnico: GUILHERME GUTIERRE GOLGATTI

CREA/CAU: A172962-4

CPF: 337.256.228-33

Fone: (11) 96702-5915

Email: guilhermegolgatti@gmail.com

Área Construída do imóvel(m²): 675,81

Nº Pavimentos: 3

ART: SI13489381I00CT001

Ocupação(Tabela 1 do D.E. 63.911/18): Serviço profissional - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócio

Ocupação do subsolo:

Risco (MJ/m²), cf. IT nº14: Baixo

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Iluminação de Emergência	X	Sinalização de emergência
Extintores		Controle de material de acabamento
Saídas de emergência		

3. RISCOS ESPECIAIS

Não há riscos especiais

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que compareci à edificação e foi constatado que a mesma classifica-se como sendo de baixo potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 5.2 da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado.

Declaro estar ciente e ter orientado o proprietário ou responsável pelo uso de que não devem ser alteradas as características da edificação e da ocupação de modo a atender às seguintes especificações:

a. possuir área total construída menor ou igual a 750 m², não sendo permitido desconto de área, exceto quando se referir exclusivamente a coberturas de postos de abastecimento e serviço, de praças de pedágios e de piscinas e de área destinadas à residência unifamiliar com acesso independente direto para a via pública;

b. possuir até três pavimentos, podendo ser desconsiderado como pavimento o subsolo quando usado exclusivamente para estacionamento, sem abastecimento no local;

c. não possuir subsolo ocupado como local de reunião de público (Grupo F), independente de área, bem como outra ocupação diversa de estacionamento com área superior a 50 m²;

d. se for local de reunião de público (Grupo F) permitido apenas divisões F1, F2, F4, F8, F9 e F10 com lotação máxima de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas: museus, centro de documentos históricos, galerias de arte, bibliotecas, igrejas, capelas, sinagogas, mesquitas, templos, cemitérios, crematórios, necrotérios, salas de funerais, restaurantes, lanchonetes, bares, cafés, refeitórios, cantinas, estações rodoviárias e marítimas, portos, metrô, aeroportos heliponto, estações de transbordo em geral, jardim zoológico, parques recreativos, salões e salas para exposição de objetos ou animais;

e. não manipular ou armazenar produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas;

f. não comercializar ou revender gás liquefeito de petróleo - GLP (revenda);

g. se houver utilização ou armazenamento de GLP (Central) para qualquer finalidade, possuir no máximo 190 Kg de gás;

h. não possuir quaisquer outros tipos gases inflamáveis em tanques ou cilindros;

i. Se a edificação for da divisão K-1 (subestações elétricas) o equipamento deve possuir capacidade máxima, individual ou fracionado, de até 1.000 litros para óleo refrigerante, tanto para óleo mineral quanto para classe K;

j. armazenar ou manipular, no máximo, 1000 litros de líquidos combustíveis ou inflamáveis em recipientes ou tanques aéreos, sendo aceito qualquer quantidade exclusivamente para armazenamento em tanques enterrados;

k. não ter na edificação as seguintes ocupações:

- pensionatos, internatos, alojamentos, mosteiros, conventos, residências geriátricas, hotéis, motéis, pensões, hospedarias, pousadas, albergues, casas de cômodos, com mais de 40 leitos;

- escritório de "call center", com mais de 250 funcionários;

- creches, escolas maternais, jardins de infância, escolas para excepcionais, deficientes visuais e auditivos;

- asilos, orfanatos, abrigos geriátricos, hospitais psiquiátricos, reformatórios, tratamento de dependentes de drogas e álcool, hospitais, casa de saúde



prontos-socorros, clínicas com internação, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde e puericultura.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas de emergência encontram-se dimensionadas para a população da edificação, de acordo com o Anexo "C" da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado.

Declaro que as distâncias máximas a serem percorridas pelos ocupantes até a saída de emergência atendem ao disposto no Anexo "D" da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que os extintores de incêndio foram instalados na edificação de acordo com o item 9 da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado e encontram-se em plenas condições de funcionamento de acordo com as normas técnicas.

7. AVALIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Declaro que a sinalização de emergência foi instalada na edificação de acordo com o item 9 da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se Houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atendem ao disposto no item 9 e anexo "E" da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se Houver)

Declaro que a iluminação de emergência foi instalada na edificação de acordo com o item 9 da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se Houver)

Declaro que a Central de GLP atende ao disposto no item 9 e os afastamentos estão de acordo com o Anexo "F", ambos da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado, não havendo botijões de GLP no interior da edificação.

11. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos.

Declaro estar ciente de que não devem ser alteradas as características da edificação e da ocupação apresentadas.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
- b. houver algum embaraço, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
- c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado;
- d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
- e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

12. AVISO

O registro de informações inverídicas pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e civis cabíveis.

ASSINADO DIGITALMENTE
CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE JO

A assinatura digital pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Ass:

Ass:

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA
TURISTICA DE JOANOPOLIS

GUILHERME GUTIERRE GOLGATTI
CREA/CAU N° A172962-4



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
FOLHA N° 53
RUBRICA

PROTOCOLO DE CLCB Nº. 265425-9/2023

Solicitação Nº.: 3859522
Projeto Nº.: 190850/3525508/2023
Data: 13/09/2023
Endereço: RUA FRANCISCO WOHLERS, 146 - - JOANOPOLIS
Município: JOANOPOLIS
Proprietário: CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE JOANOPOLIS
Resp. pelo Uso: CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE JOANOPOLIS
Valor Pago: Isento

ELOGIOS, SUGESTÕES, CRÍTICAS E RECLAMAÇÕES: Acesse www.corpodebombeiros.sp.gov.br no link "Fale com os bombeiros".

Este protocolo não substitui o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros(CLBC).